



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2016

PROCESSO Nº 00088.001120/2015-04

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2016, consoante consta do Processo nº 00088.001120/2015-04, RESOLVE registrar preços da empresa **COMERCIAL BCENA LTDA**, CNPJ nº 10.465.983/0001-95, com sede na Rua Coronel Teófilo, 352 – Plaza Shopping, 1º piso – Centro, Barbacena/MG, CEP: 36.200-044, telefone nº (32) 3331-8782, visando o possível fornecimento de materiais de consumo, para reposição do estoque do almoxarifado e atendimento às unidades da Presidência da República, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de materiais de consumo, para reposição do estoque do almoxarifado e atendimento às unidades da Presidência da República, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2016, e a proposta apresentada pela empresa.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 13 de Junho de 2016.

GUILHERME CABRAL JUNIOR

Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República

Marta Catarina Fiorino Tolomelli

MARTA CATARINA FIORINO TOLOMELLI

Comercial Bcena Ltda



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO Nº 00088.001120/2015-04**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	U.M.	Qtd.	Marca/ Modelo	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
1	DESENGORDURANTE GEL ADERENTE DE ALTO DESEMPENHO 5LI Especificação: Ação rápida. Fórmula de alto desempenho, remove rapidamente as sujidades resistentes. Fórmula de gel aderente 100% de contato com a superfície evitando respingos e desperdícios. Prático. Fórmula única, contém um inibidor que protege o aço inoxidável do escurecimento quando o produto for aplicado em superfícies quentes. Não danifica a melanina. Ecológico. Fórmula não-butilica. Não evapora. Elimina os vapores e fumaça desagradáveis tornando o ambiente de trabalho mais seguro. Estado físico: líquido; Cor: laranja escuro; Odor: característico; pH 100%: 13,0; Densidade (25°): 1,070 g/cm ³ . Tensoativo não-iônicos: alquil dimetil amina oxida; Agente sequestrante: contém; Agente alcalino: hidróxido de sódio; Corante: contém; Inibidores: contém. Embalagem: galão de 5 litros. Referência: Greasetrip Plus, marca Ecolab, similar ou de qualidade superior.	GL	50	Ecolab	323,00	16.150,00
2	DESINFETANTE QUATERNÁRIO CONCENTRADO 5LI Especificação: Desinfetante líquido a base de quaternário de amônio para higienização de equipamentos e superfícies (mesa, bancada, piso, parede e superfície em geral); Faixa de concentração para uso: Desinfecção: Usar o produto diluído a 4% (80 mL de produto para 2 litros de água); Para limpeza: Usar o produto diluído a 0,5% (10 mL de produto para 2 litros de água). Estado Físico: Líquido; Cor: Vermelho; Odor: Desinfetante; pH 100%: 6.4 - 9.0; Densidade: (20°C): 0,990 - 1,005 g/mL; Agente Sanitizante: Cloreto de N, N-dialquil - N,N-dimetilamônio/ Cloreto de N-aquil-N, N-dimetil-N-benzilamônio; Corante: contém. Referência: Oasis Compac 22 Quat Sanitizer, marca Ecolab, similar ou de	BN	50	Ecolab	299,00	14.950,00



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

	qualidade superior.					
3	<p>DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACAL 5LI Especificação: Limpador com ação desengordurante com enxague para pisos, com alto poder de remoção de óleos e gorduras em ladrilhos e outros pisos sem cera ou acabamentos; Anula o cheiro de gordura e fritura. Faixa de concentração para o uso: Diluir, conforme a sujidade, 1:100 a 1:200. Composição química: Tensoativo aniônico, amônia, alcalinizante, sequestrante. Estado Físico: Líquido; Cor: Verde; Odor: Levemente amoniacal; pH1%: 9,5 - 10,0; Densidade (25°C): 1,035 - 1,045 g/cm³. Método de análise para controle de qualidade: 1 - pH: Técnica potenciométrica. Determinação do pH do produto puro, a 25°C, utilizando pHmetro. 2 - Densidade do produto a 25°C, utilizando densímetros. Referência: Cyclon Amoniacal, marca Ecolab, similar ou de qualidade superior.</p>	BN	50	Ecolab	150,00	7.500,00
4	<p>DETERGENTE SUPERCONCENTRADO LIMPADOR 5LI Limpador para múltiplas superfícies, louças e vidros. Especificação: Estado físico: Líquido; Cor: Azul; Odor: característico; pH 100%: 6,5 - 8,5; Densidade (25°): 1,035 - 1,065 g/cm³. Tensoativo aniônico: lauril sulfato de sódio éter; Solvente especial: contém; Corante: contém; Essência: não contém. Diluição de Uso: Para limpeza por imersão, diluir o produto na razão de 3 a 7 ml / litro de água. Para lavagem manual, diluir o produto na razão de 7 a 25 ml para cada litro de água. Referência: Pot & Pan Detergent, marca Ecolab, similar ou de qualidade superior.</p>	BN	120	Ecolab	312,00	37.440,00
TOTAL GERAL						76.040,00